REGISTRO DE PROFISSIONAL BRASILEIRO OU ESTRANGEIRO DIPLOMADO NO PAÍS

O registro para habilitação ao exercício profissional é a inscrição dos profissionais diplomados em cursos afetos às áreas abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, realizados no País ou no exterior, e de outros habilitados de acordo com as leis de regulamentação profissional específicas, conforme, Resolução Nº 1.152, de 24 de julho de 2025.

Como solicitar:

- Via autoatendimento

Solicite seu registro através do autoatendimento clicando aqui

- Presencialmente;
- Por e-mail para um dos nossos canais de atendimento e protocolo:

Verifique aqui o Endereço e Contato de e-mail da Inspetoria mais próxima

Obs.: Se estiver fora do estado, envie para protocolo@crea-rs.org.br

A carteira profissional será encaminhada para retirada na inspetoria/sede onde o pedido foi protocolado.

Documentos Necessários:

1 – Formulário de requerimento

- Após o preenchimento online o mesmo deve ser impresso, assinado e digitalizado em PDF)
- Caso opte pelo autoatendimento, deve preencher o formulário de requerimento que consta naquela plataforma.
- A assinatura deve ser feita com caneta preta dentro do retângulo, centralizada e sem tocar nas bordas. Não pode ser assinatura digital ou assinatura digitalizada

2 – Diploma ou **certificado de conclusão** (*após a colação de grau*)

- O registro, para profissionais de nível superior, é concedido somente após a colação de grau.
- Quando apresentado o diploma será concedido registro definitivo;
- Quando apresentado certificado de conclusão do curso (após a colação de grau), será fornecido um registro provisório por 1 (um) ano, com emissão de carteira provisória;
- No caso de registro provisório, posteriormente ao ser apresentado o diploma será cobrada taxa de emissão de carteira definitiva.

3 – Histórico Escolar da graduação com a indicação da carga horária por disciplina.

- Quando em formato físico, deve ser emitido em papel timbrado e/ou contendo carimbo da Instituição de Ensino, assinado.
- Histórico escolar digital deve ser passível de verificação da autenticidade pela internet. (Extrato não será aceito)
- Histórico escolar deve ser emitido após a colação de grau contendo a informação de formado.

4 – Documento de identificação com foto (RG, CNH ou passaporte),

- RG pode ser substituído por outros documentos oficiais de identificação.
- As informações que constarão na carteira profissional serão aquelas do documento apresentado, ou seja, se apresentar a CNH ou o passaporte, o número, data e órgão expedidor serão deste documento.
- Para solicitantes estrangeiros (visto permanente), apresentar Carteira de Registro Nacional Migratório ou documento que comprove a sua solicitação junto à autoridade competente

5 – CPF

- O CPF pode ser substituído pelo documento de identidade, desde que neste contenha o número do CPF.
- Também será aceita a certidão de situação cadastral, emitida no site da Receita Federal.

6 – Comprovante de quitação militar (somente para profissionais brasileiros):

- Obrigatório somente para homens brasileiros que estejam entre o ano em que completam 19 anos e o ano em que

completam 45 anos.

• Podem ser apresentados os seguintes documentos: Certificado de Reservista (com os carimbos devidamente anotados); Certificado de Dispensa de Incorporação; Documento de identidade militar (para militares da ativa), entre outros, conforme Decreto 57.654/1996 – Art. 209.

7 – Fotografia recente, em cores, de frente, com fundo branco e sem acessórios que ocultem partes do rosto.

• A foto deve ter boa resolução pois será utilizada na carteira de identidade profissional, que é um documento oficial de identidade.

8 – Comprovante de residência

9 – (*Exclusivo para Técnicos em Segurança do Trabalho*) **Comprovante de registro como técnico de segurança do trabalho** junto ao **Ministério do Trabalho e Emprego**, conforme prevê o art. 3º da Lei 7.410/1985.

• Poderá apresentar cópia autenticada de documento de comprovação de registro na Secretaria Especial de Previdência e Trabalho (antigo Ministério do Trabalho): carteira de Técnico de Segurança do Trabalho expedida pelo Ministério do Trabalho (ou o que veio a substituir) ou carimbo do número do registro profissional na CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social

10 - Termo de Credenciamento pelo Domicílio Tributário Eletrônico

Observações importantes

• O/A profissional poderá requerer o uso do nome social, nos termos do Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016.

• Os diplomas e certificados expedidos no formato físico deverão obrigatoriamente estar assinados, exceto nos casos de diploma digital que possuem código de verificação de autenticidade online (conforme Portaria MEC nº 554/2019)

• Se a instituição de ensino for sediada no estado do Rio Grande do Sul (*não seja somente polo neste estado*), verifique se o curso está cadastrado no Crea-RS no site do Crea-RS na Aba Instituição de Ensino ou no link: Consulta cursos de nível superior do RS cadastrados ;

• Caso o curso realizado seja de instituição com sede no RS e não localize seu curso e instituição de ensino nas tabelas mencionadas acima, apresente o ***PPC – Projeto Político Pedagógico Curso com o Plano de Ensino das disciplinas*** e somente em posse destes documentos, encaminhe a solicitação de registro.

• No caso do diplomado em ***instituição de outro estado***, o Crea diligenciará a instituição de ensino sobre a documentação apresentada e o Crea da jurisdição da instituição de ensino que o graduou, visando obter informações sobre o cadastro do curso, das atribuições e restrições estabelecidas e sobre as características dos profissionais diplomados; *após as diligências o processo será analisado por Câmara Especializada*.

• Para os técnicos que foram registrados no CREA-RS antes da lei nº 13.639/18, o profissional deve entrar em contato com o setor de Pessoa Física (SPFI) através do WhatsApp 33202144 ou e-mail pessoa.fisica@crea-rs.org.br e solicitar a liberação do CPF no sistema, antes de utilizar o autoatendimento.

• Para inclusão do título de Engenheiro de Segurança do Trabalho, devem ser apresentados o certificado e histórico e a análise será feita pela Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho – CEEST

REGISTRO DE PROFISSIONAL BRASILEIRO OU ESTRANGEIRO DIPLOMADO NO PAÍS

• Se a solicitação contiver mais de um título profissional que não tenha sido apresentado o diploma, será emitida a Carteira de identidade profissional provisória contendo todos os títulos profissionais do registro, ocorrendo a emissão da carteira de identidade profissional definitiva somente após a apresentação do diploma de todos os títulos do registro.

• No caso de registro provisório com emissão de carteira provisória, ao realizar a apresentação de diploma e histórico para obtenção do registro definitivo é necessário o pagamento de taxa de emissão de carteira definitiva.

• O prazo estimado para o registro de diplomado no país estar digitado é de até 3 dias úteis exceto nos casos abaixo:

• Caso a documentação esteja incorreta ou incompleta ou que o protocolo necessite de análise das Câmaras Especializadas, este prazo pode ser excedido.

• Caso diplomado em curso de instituição de outro estado, em que o Crea-RS deve consultar a instituição de ensino e Crea do estado da instituição para confirmação de dados da documentação acadêmica.

• A carteira digital estará disponível em até 5 dias úteis após o recebimento do e-mail de deferimento do registro e a carteira física estará disponível para retirada no prazo de 15 a 30 dias úteis na sede do Crea mais próxima do endereço informado no requerimento. Aguarde o contato por e-mail informando a disponibilidade para a retirada da carteira.

• Para entrega da carteira em outro Crea ou para inspetoria diferente da que o processo foi iniciado, o Setor de Pessoa Física deverá ser comunicado através do e-mail pessoa.fisica@crea-rs.org.br ou através do telefone/whatsapp (51) 33202144, informando o número do protocolo e nome do interessado.

Taxas e Anuidade:

• Consulte os valores no site do Crea-RS (Aba Profissional – Valores e Taxas) Taxa de Registro

• Para registro solicitado em até 6 meses da data da colação de grau: Isenção da primeira anuidade.

• Para registro solicitado após 6 meses até 12 meses da data de colação de grau: 90% de desconto no valor da primeira anuidade.

• Para registro solicitado após 1 ano da data da colação de grau: Cobrança da anuidade integral.

• O valor da anuidade referente ao exercício do protocolo de registro, será correspondente a tantos duodécimos quantos forem os meses contados do dia da digitação do processo, inclusive este, até o final do exercício

• A anuidade é devida após efetivação do registro e enquanto o registro estiver ativo.

Observações sobre a apresentação da documentação

Via autoatendimento no link acima

O requerente faz o upload dos documentos em formato PDF na plataforma de autoatendimento.

Presencialmente

– Apresentação dos documentos em original e cópia. O atendente autenticará as cópias e devolverá os originais.

– Apresentação de documentos em mídia digital:

Em Formato PDF. Qualquer outro formato não é aceito pelo SEI.

Documento digitalizado individualmente.

Por exemplo: o requerimento que possui 2 páginas, deve ser digitalizado em um único arquivo PDF contendo as 2 páginas. (EX. RG frente e verso em um mesmo arquivo PDF, Diploma frente e verso em um mesmo arquivo)

REGISTRO DE PROFISSIONAL BRASILEIRO OU ESTRANGEIRO DIPLOMADO NO PAÍS

Obs. O requerente que optar por trazer documentos digitalizados, deverá preencher e assinar a seguinte Declaração: Declaração de Apresentação de Documentos Digitalizados em Mídia Digital.

Apresentação de documentos por e-mail:
Em formato PDF.
Documento digitalizado individualmente.
Por exemplo: o requerimento que possui 2 páginas, deve ser digitalizado em um único arquivo PDF contendo as 2 páginas. (EX. RG frente e verso em um mesmo arquivo PDF, Diploma frente e verso em um mesmo arquivo)
Caso haja necessidade de envio de mais de um e-mail, deverá ser indicado no ASSUNTO do e-mail a informação.